

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

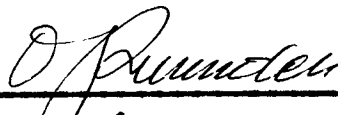
LEI Nº 142/94

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA  
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Comunitário.
- Art. 2º - O convênio visa repassar 10 casas tipo travabloco e CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) para desenvolver o programa da casa própria.
- Art. 3º - As casas travabloco deverão ser retiradas na penitenciária de Chapecó.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 28 de março de 1994.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

Tr. f. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 28 / 03 / 94

a 06 / 04 / 94

Ano

Responsável